



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

PROJETO DE LEI N° 06/2.023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, a Prefeitura Municipal, autorizado a abrir o Crédito Adicional, Tipo Especial, no valor de **R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando criadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02 – Executivo		
02 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos		
01 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos		
06.181.0042.2011 – Convênios com Polícia Civil e Militar		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.500.000.0000	38.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.500.000.0000	35.900,00
TOTAL	1.500.000.0000	73.9000,00

Art.2º- Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial da seguinte dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02 – Executivo		
02 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos		
01 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos		
04.122.0003.2008 – Atividades Administrativas da Secretaria		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 00052)	1.500.000.0000	73.900,00
TOTAL	1.500.000.0000	73.900,00

Art.3º- Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

ANEXO ÚNICO AO CONVÊNIO DE Nº ____/2023

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA PMMG: Proponente

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDEREÇO: Alameda Cel. Fulgêncio s/n, Vila Militar – Bom Despacho/MG			
MUNICÍPIO: Bom Despacho	UF: Minas Gerais	CEP: 35.600 -000	DDD/TELEFONE: (37) 3521-9700
CONTA: *****	BANCO: *****	AGÊNCIA: *****	Praça de pagamento
NOME DO RESPONSÁVEL: Renato Pinheiro Batista		CPF: 032.959.916-00	
CI: M- 4.034.879	CARGO: Tenente Coronel PM	FUNÇÃO: Comandante do 7º BPM	

1.2 DO MUNICÍPIO: Concedente

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Abaeté		CNPJ: 18.296.632/0001-00	
ENDEREÇO: Praça Doutor Amador Álvares, nº 167, Centro			
MUNICÍPIO: Abaeté	UF: Minas Gerais	CEP: 35620-000	DDD/TELEFONE: (37) 3541-5151
NOME DO RESPONSÁVEL: Ivanir Deladier da Costa			CPF: 118.983.056-68
CI: M-86.425 SESP/MG	CARGO: Prefeito	FUNÇÃO: Prefeito Municipal	

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Abaeté/MG.	PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: 01/01/2023. Término: 31/12/2023.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no Município de Abaeté/MG, por meio de apoio material e humano à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na Segurança Pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no Município de Abaeté/MG.	

9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **PMMG** nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das disposições Gerais

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste.

11.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Bom Despacho, ____ de _____ de 20____.

**RENATO PINHEIRO BATISTA, TEN CEL PM
COMANDANTE DO 7º BPM**

**IVANIR DELADIER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ**

TESTEMUNHAS:

1) NOME: João Batista de Sousa, CAP PM
CPF: 648.150.566-68 RG: M-5.164.594

2) NOME: Breno Antônio Dias Andrade, 2º Sgt PM
CPF: 075.093.026-84 RG: MG 14.732.724

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO** e da **PMMG**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** e **PMMG** são as constantes no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e seus efeitos

O prazo de vigência deste Convênio será contado a partir de **01 de janeiro de 2023**, quando então iniciará todos os seus efeitos até o dia **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos recursos Materiais

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos bens remanescentes

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA – Das Denúncias/Rescisões

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável;

- d) propor, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) propor a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- f) comunicar imediatamente à autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- g) avaliar a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao preposto da PMMG ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir a equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

- 4.1** O valor total do presente termo de convênio está estimado em **R\$ 77.865,00** (setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), devendo ser gasto pelo Município **R\$ 73.900,00** (setenta e sete mil e novecentos reais), e executado pela PMMG **R\$ 3.965,00** (três mil e novecentos e sessenta e cinco reais), a título de contrapartida em serviço;
- 4.2** O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida;
- 4.3** O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 5% (cinco) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo considerado o emprego em hora cheia.

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia deste convênio, através de seu preposto.

2.3 DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a PMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo MUNICÍPIO:

2.3.1 Palestras na área de Defesa Social com temas relacionados à segurança pública ou outros assuntos de interesse comum;

2.3.2 Campanhas e palestras educativas de trânsito;

2.3.3 Palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.4 Policiamento em eventos públicos como festas, shows e outros de organização da prefeitura municipal com a devida comunicação em tempo oportuno e conforme disponibilidade da fração;

2.3.5 Outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da fração;

2.3.6 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao MUNICÍPIO, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo município o **Sr. Ivanir Deladier da Costa** na função de Prefeito e pela PMMG o militar na função **de Comandante do Pelotão PM** de Abaeté.

3.2 Caberão aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primar pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanhar toda execução da avença;
- c) primar para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

SÉTIMA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR SÉTIMO BATALHÃO

CONVÊNIO DE REPASSE DE MATERIAIS E PLANO DE TRABALHO Nº ____/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PMMG) E O MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, entidade de direito público, estabelecida na Alameda Coronel Fulgêncio S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo **Tenente Coronel PM Renato Pinheiro Batista**, portador do CPF n.º 032.959.916-00 e Carteira de Identidade n.º M-4.034.879, Comandante do 7º Batalhão da Polícia Militar, conforme delegação contida no art. 1º, do Decreto Estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995 e art. 5º da Resolução, 4234 de 13 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, e a **Prefeitura municipal de Abaeté**, entidade de direito público, com sede na Praça Doutor Amador Álvares, nº 167, Centro, Abaeté/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo seu titular, **Prefeito Ivanir Deladier da Costa**, portador do CPF n.º 118.983.056-68 e Carteira de Identidade n.º M-86.425 SESP/MG, doravante denominado **Município**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21Jun93 e suas modificações na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento

ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Abaeté/MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades

2.1 DO MUNICÍPIO

2.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;

2.1.2 Providenciar o repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;

2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio de seus prepostos;

2.1.5 Ceder um(a) servidor(a) municipal para exercer funções de telefonista e assistente administrativo na sede da 141ª Cia PM, sendo de inteira responsabilidade do Município os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da disponibilização do servidor, ficando a PMMG isenta de qualquer responsabilidade para o exercício das atividades no quartel da PMMG de Abaeté.

2.1.6 Ceder um(a) servidor(a) municipal a fim de cuidar da limpeza das dependências do imóvel destinado à sede da Companhia PM, sendo de inteira responsabilidade do Município os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da disponibilização do citado servidor, ficando a PMMG isenta de qualquer responsabilidade neste contexto.

2.2 DA PMMG

2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, conforme acordado no plano de trabalho;

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o policiamento ostensivo, no Município de Abaeté/MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

SETIMA REGIÃO DA POLICIA MILITAR
SÉTIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
141ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR

Ofício: 143/2022/141ª Cia PM

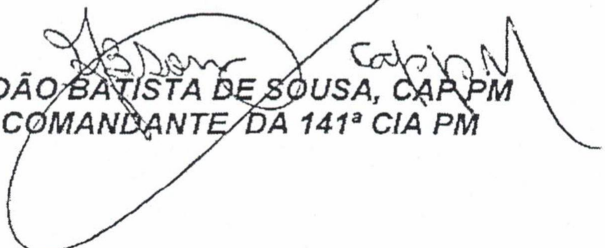
Quartel em Abaeté, 20 de dezembro de 2022.

Ao: Excelentíssimo senhor Prefeito de Abaeté

Assunto: Apresentação da Minuta do Convênio para o ano de 2.023.

Senhor Prefeito,

Visando a melhoria da prestação do serviço de Segurança Pública no Município de Abaeté e continuação do convênio celebrado entre o Município de Abaeté e a Polícia Militar de Minas gerais, encaminho a vossa senhoria a Minuta com a proposta de Convênio para o ano de 2023 para vossa apreciação e aprovação.


JOÃO BATISTA DE SOUSA, CAP PM
COMANDANTE DA 141ª CIA PM

Ilmo. Senhor
Ivanir Deladir da Costa
Prefeito de Abaeté
Abaeté-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

MENSAGEM N.º 06/2023

PROJETO DE LEI N.º 06/2023

Recebi a 1ª via _____
Em 25 / 01 / 2023 às 15:55 horas
Responsável _____

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Encaminho a V.Exa. e demais vereadores o Projeto de Lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** para ser apreciado por esta Egrégia Casa Legislativa.

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional, do tipo especial, conforme previsão legal nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, objetivando a criação de dotações no orçamento vigente para cobrir despesas decorrentes do convênio firmado entre o Município de Abaeté e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. (doc.)

Estas, senhores vereadores, são as razões pelas quais pugnamos pela urgência na provação do presente Projeto de Lei, apresentando meus protestos de estima e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três. (24/01/2023)


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
LUAN LUCAS NORONHA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG.
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

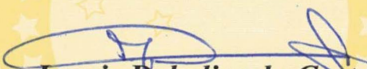
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

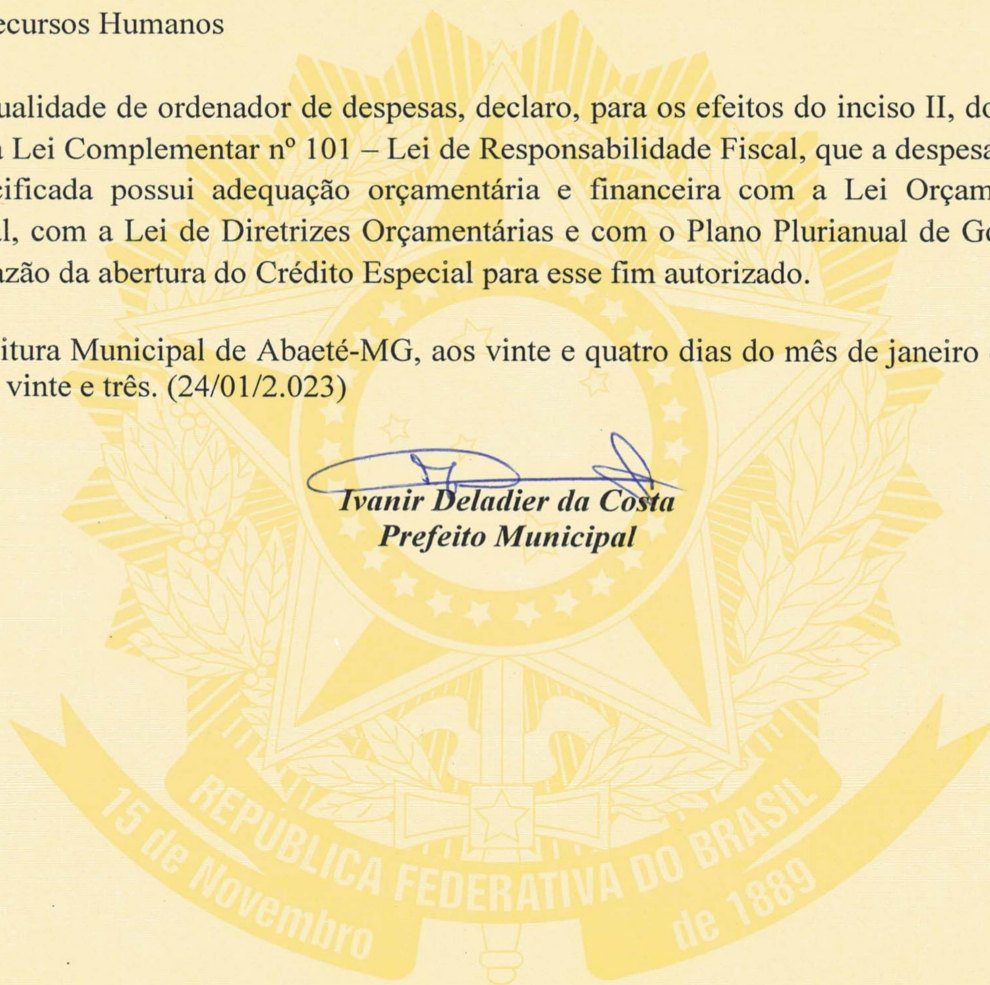
OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, no Orçamento Vigente do Município de Abaeté, e dá outras providências.

FONTE DE CUSTEIO: Crédito Especial a ser aberto na Secretaria de Administração de Recursos Humanos

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três. (24/01/2.023)


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

ANEXO I RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, no Orçamento Vigente do Município de Abaeté, e dá outras providências.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Crédito Especial

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento vigente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

A despesa criada/aumentada será consignada no Lei Orçamentária Anual do referido exercício de acordo com o planejamento da Administração Municipal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

A despesa criada/aumentada será consignada no Lei Orçamentária Anual do referido exercício de acordo com o planejamento da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três. (24/01/2023)


Leonardo Gomes da Cunha
Contador - CRC/MG 121754/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

Art.4º- Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três. (24/01/2.023)


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

SÉTIMA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
SÉTIMO BATALHÃO

PROCESSO DE CONVÊNIO ____/2023

PARTÍCIPIES: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E PREFEITURA DE ABAETÉ.

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS CONVENIENTES, VISANDO APERFEIÇOAR O POLICIAMENTO OSTENSIVO E A PRESEVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ABAETÉ.

DOCUMENTO	Nº FOLHA	DATA	RESP. PELA JUNTADA
Ofício nº ____/____ – Pelotão PM de Abaeté			
Convênio nº ____/____			
Anexo Único – Plano de Trabalho			
Publicação do convênio _____			Almoxarifado

Bom Despacho, ____ de _____ de 20__.

RENATO PINHEIRO BATISTA, TEN CEL PM
COMANDANTE DO 7º BPM

4.1.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1.1.1 MUNICIPIO:

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	R\$6.158,33	R\$6.158,33	R\$6.158,33	R\$6.158,33	R\$6.158,33	R\$6.158,33
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$6.158,33	R\$6.158,33	R\$6.158,33	R\$6.158,33	R\$6.158,33	R\$6.158,37

4.1.1.2 PMMG—,Realização da contrapartida de acordo com o item 2.3 da Cláusula Segunda:

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
02	R\$ 330,41	R\$ 330,41	R\$ 330,41	R\$ 330,41	R\$ 330,41	R\$ 330,41
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 330,41	R\$ 330,41	R\$ 330,41	R\$ 330,41	R\$ 330,41	R\$ 330,49

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da PMMG, por delegação, declaro para fins de prova junto ao Município de Abaeté/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a assinatura deste convênio com a **PMMG**.

Pede deferimento,

Bom Despacho, ____ de _____ de 20____.

RENATO PINHEIRO BATISTA, TEN CEL PM
COMANDANTE DO 7º BPM

6. APROVAÇÃO DO MUNICIPIO

Aprovado

Abaeté/MG, ____ de _____ de 20____.

IVANIR DELADIER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
01	Executar o previsto neste instrumento dentro do prazo de sua vigência.	Aquisição de peças e acessórios para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas. Gasto com combustível para viaturas, material de escritório, material de informática, material de higiene, limpeza, reforma predial, consumo e cessão de 01 (um) funcionário público municipal.	01/01/23 a 31/12/23

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
02	Executar os objetos da contrapartida dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.	Além da execução do policiamento ostensivo geral a PMMG a realizará atividades tais como: palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito e a realização de policiamento, quando necessário, nos eventos promovidos pelo município.	01/01/23 a 31/12/23

4 PLANO DE APLICAÇÃO

4.1 APLICAÇÃO (R\$1,00) no período de 01/01/2023 a 31/12/2023

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO			
	Combustível e lubrificantes para viaturas	R\$ 31.900,00	R\$ 0,00	R\$ 31.900,00
	Material de escritório, equipamentos e suprimentos de informática.	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
	Material de higiene e limpeza, consumo/intendência/equipamentos de segurança viária, pessoal e Gás de Cozinha (GLP)	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
	Gastos decorrentes com cessão de pessoal (servidor municipal cedido).	R\$ 38.000,00	R\$ 0,00	R\$ 38.000,00
PMMG	Atividades tais como: palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito e POG quando necessário nos eventos patrocinados pelo município. Publicar extrato do convênio.	R\$ 0,00	R\$ 3.965,00	R\$ 3.965,00
1.1251.06.1 81.141. 42 32 0001 339039 24 - 10.10.				
SOMA GERAL		R\$ 73.900,00	R\$ 3.965,00	R\$ 77.865,00

35.900,00



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Saldo das Dotações por Fonte de Recurso

Período de 01/01/2023 a 24/01/2023

CÓDIGO/NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FORTE DE RECURSO	SALDO
02.02.01.04.122.0003.2008	Atividades Administrativas da Secretaria.			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	00052	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
TOTAL GERAL				200.000,00